



Prefeitura Municipal de Oratórios

Lei n.º 0228/ 2003

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Oratórios para o exercício financeiro de 2004.

A Câmara Municipal de Oratórios aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Oratórios em R\$4.877.977,00 (quatro milhões, oitocentos e setenta e sete mil, novecentos e setenta e sete reais), para o exercício financeiro de 2004, conforme anexos integrantes a esta Lei.

Art. 2º A receita total do Município de Oratórios é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

Receitas Correntes

Receita Tributária	76.042,00
Receita de Contribuições	30.064,00
Receita Patrimonial	21.483,00
Receita de Serviços	118.377,00
Transferências Correntes	4.096.565,00
Outras Receitas Correntes	25.446,00
	<hr/>
	4.367.977,00

Receitas de Capital

Transferências de Capital	510.000,00
	<hr/>
	510.000,00

Total da Receita Estimada

4.877.977,00

Art. 3º A despesa total do Município de Oratórios é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a) Classificação Institucional:

01 – Câmara Municipal

01.01 – Câmara Municipal	240.000,00
	<hr/>
	240.000,00

02 – Prefeitura Municipal

02.01 – Gabinete e Secretaria da Prefeitura	332.347,00
02.02 – Serviço de Administração e Finanças	261.900,00
02.03 – Serviço de Educação e Cultura	1.379.600,00
02.04 – Serviço de Obras e Urbanismo	669.920,00
02.05 – Serviço de Saúde e Saneamento	1.304.470,00
02.06 – Serviço de Assistência e Previdência	236.960,00
02.07 – Serviço de Agricultura e Agropecuária	452.780,00
	<hr/>
	4.637.977,00

Total da Despesa Fixada

4.877.977,00

b) Classificação Funcional:

01 – Legislativa	240.000,00
------------------	------------

Praça Padre Alípio Martins Pinheiro, 05 - Centro - Oratórios - MG - CEP: 35439-000

E-mail: pmo@pontenet.com.br - Telefone: (31) 3876-9101 - Fax: 3876-9102



Prefeitura Municipal de Oratórios

04 – Administração	642.607,00
08 – Assistência Social	131.000,00
09 – Previdência Social	57.600,00
10 – Saúde	940.170,00
12 – Educação	1.277.750,00
13 – Cultura	33.600,00
15 – Urbanismo	719.920,00
17 – Saneamento	356.500,00
18 – Gestão Ambiental	7.800,00
20 – Agricultura	277.580,00
26 – Transporte	125.200,00
27 – Desporto	68.250,00
	<hr/>
	4.877.977,00
Total da Despesa Fixada	4.877.977,00

c) Despesa segundo a Natureza:

3 – Despesas Correntes	
3.1 – Pessoal e Encargos Sociais	2.135.509,00
3.2 – Juros e Encargos da Dívida	0,00
3.3 – Outras Despesas Correntes	1.857.128,00
	<hr/>
	3.992.637,00
4 – Despesas de Capital	
4.4 – Investimentos	848.740,00
4.6 – Amortização da Dívida	36.600,00
	<hr/>
	885.340,00
Total da Despesa Fixada	4.877.977,00

Art. 4º É o Prefeito Municipal autorizado a:

I - abrir crédito suplementar até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no art.43, §1º, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

II - movimentar parcelas das dotações de pessoal, nos termos do art. 66, parágrafo único da Lei Federal 4.320, de 1964.

Parágrafo único - Para suplementação de que trata o inc. I deste artigo, poderá o Prefeito Municipal criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2004.

Oratórios, 02 dezembro de 2003.


José Antônio Delgado
Prefeito Municipal